### PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 65/2018/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212- 9264** |

# 

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017/SUPEL/RO

**PREÂMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE, de 09.05.2017,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **N.º 65/2017/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço (por item)”**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço (unitário)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.° 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n.° 16.089/2011 e n.° 21.675/2017 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 0029.0318112/2017-35 (SEDUC),** tendo como interessada a **GERÊNCIA DE ENSINO BÁSICO/SEB/GEB/DGE-SEDUC**, a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** cujaSessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA: 27 de abril de 2018.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.031812/2017-35** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Contratação de**Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.1.1 Em** **caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.**

**2.2 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) local (is) **indicado(s) no item 6 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**2.2.2.** **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços **deverá atender ao disposto** **no(s) subitem (ens) ­­­­­6.2 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**2.3.** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto desta licitação será recebido **conforme disposto no** **item 7 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**2.4. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato **está estabelecido no item 20 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**2.5. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização da execução do objeto contratado deverá atender ao disposto na lei e o disposto nos **item 17 do Termo de Referência –** Anexo I deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira , auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [**supel.omega@gmail.com**](mailto:supel.omega@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas** **no País**, **cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos**;**

**4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.5.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.5.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção[[1]](#footnote-2).

**4.5.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação*, **conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**;

**4.6.2.** Servidor participando *de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário*, **conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92**;

**4.6.3.** Servidor atuando, *como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro*, **conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92**;

**4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”,* **conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1**. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**5.2.** **Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

1. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

**a.1.** deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.

**a.2.** conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

1. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93.
2. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da **proposta de preços** **com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira .

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA , SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da proposta, e seus anexos quando houver, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira , o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item 7.2 e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **com prévia autorização da Pregoeira .**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone 69-3212-9264; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira .**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise da Pregoeira , dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de autuação e celeridade procedimental.

**7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO CONVOCADAS, DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**7.2.2. Indicação do prazo, local e forma de execução;**

**7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos/serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais**;**

7.2.5. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01,** considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira . Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.5.** A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.7. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**7.9.** **A Pregoeira poderá** **suspender a sessão** para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

**7.10.** Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **a Pregoeira declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**8.1.** Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

**8.1.2.** Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**8.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira .

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira .

**8.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**8.11.** **A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante** **aviso** de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira , de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário **de encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

**8.14.** Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

**8.15.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**8.16.**  Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**8.16.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.3.**  Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.16.4.**  O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.16.5.** Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**9.2.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira .

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo supel.omega@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira .

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone 69-3212-9264; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.4. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens 4.5.3 à 4.5.8.

* 1. . **Serão consultados, ainda, para fins de habilitação[[2]](#footnote-3):**

1. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)**, da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**;
2. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa **(CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

10.6. A verificação das condições de habilitação, pela Pregoeira , nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira , para o envio dos mesmos.

**10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.7.1.1.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados**, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

**10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas ou empresas de pequeno porte**, será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do **art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006. A prorrogação deste prazo poderá** ser concedida**, desde que requerida** pelo licitante, **mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).

**10.7.1.1.3.** **A não-regularização da documentação, no prazo previsto** no subitem 10.7.1.1.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira , se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**,relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.7.2.1. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.7.2.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**10.7.2.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade trabalhista** **(mesmo que esta apresente restrição)** (**LC 123/06, art. 43)**.

**10.7.2.2.2.** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista** das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006. **A prorrogação deste prazo poderá ser concedida por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43 da LC 123/2006).

**10.7.2.2.3.** **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, **em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

**10.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias.** NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão *on line* e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, **podendo** a Pregoeira emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar **e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita**;

10.7.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

**10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme indicado abaixo:

**a.1)** as exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 4º da** **Orientação Técnica (O.T.)** nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017:

**a.1.1)** o(s) Atestado(s) **emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter** **firma do emitente reconhecida em cartório competente**; o(s) Atestado(s) **emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar** **órgão, cargo e matrícula do emitente** – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou serviços condizentes com o objeto da licitação.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já locou espaços físicos que comportassem a  quantidade mínima para **674** (seiscentos e setenta e quatro) pessoas.

**a.4) Serão exigidos documentos especiais:**

* O LICITANTE - fornecer Declaração do Imóvel indicando que o espaço possui acessibilidade à pessoas portadoras com deficiências ou com mobilidade reduzida, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.098/2000.

**a.5)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.8.2.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pela Pregoeira , Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 10 e seus subitens deste Edital;

**10.14.** Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, a Pregoeira HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.18. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**11.1.1.** A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**11.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira .**

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9264, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.3.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.2**. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, conforme item 22 do Termo de Referência.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas do presente correrão por conta do Programas/Atividades abaixo detalhados, conforme o Programa Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018, pelo período de 12 meses.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** | **NATUREZA DA DESPESA** |
| 12.362.1076 | 2214 | MANTER O ENSINO MÉDIO | 118- FUNDEB | 33.90.39  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**15. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de** **Emprenho e Contrato** em nome empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

**15.2**. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a **Nota de Empenho e Contrato,** no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em face da urgência, contados da data da convocação formal.

###### **15.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,convocará outra Licitante classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

**15.4.** Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.5**. A execução do objeto será **acompanhada e fiscalizada por servidor da** **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** designado como **Gestor do Contrato**, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**15.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 15.2 –** doAnexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 15.1 –** do Anexo I deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato são aquelas previstas no **subitem 21.7 deste Edital** e no **item 16 do Termo de Referência**.

**19. DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**19.1.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**19.1.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.1.3.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade, conforme **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO -** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**21.3.** À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**21.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira .

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

**21.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7° da Lei 10.520/2002).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**21.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** da finalidade e da segurança da contratação.

**21.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**21.13**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**22.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**21.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br),sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**21.16.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais Anexos.

**21.17.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011.

**21.18.** Ficam **VEDADAS** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto, **pela CONTRATADA** a outra empresa, a **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem **10.1 do Termo de Referência – anexo I deste edital.**

**21.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**21.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9264, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail [**supel.omega@gmail.com**](mailto:gamasupel@hotmail.com).

**21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

**22.** **DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos**:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Modelo de Carta Proposta

Anexo IV Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 06 de abril de 2018.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO

Mat. 300131839

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018/SUPEL/RO**

# 

# ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

(alterado conforme ERRATA/SEDUC-GCOM doc. SEI nº 1261447)

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Diretoria Geral de Educação – DGE/SEDUC

Unidade Solicitante: Gerência de Ensino Básico/SEB/GEB/DGE-SEDUC

|  |
| --- |
|  |
|  |  |

1. **DO OBJETO E OBJETIVO**
   1. **Do Objeto**

Contratação de**Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

* 1. **Do Objetivo**

Garantir a contratação de espaço físico para realização da **Feira de Rondônia Científica, de Inovação e Tecnologia – FEROCIT - 2018**, em sua **IV Edição, no período de 18 a 22/06/2018,**no Município de Porto Velho – RO.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS (LEI 10.520 ART. 3º, II)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | **01** | **Locação de Espaço Físico (Centro de Eventos)**, no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, para atender a realização da IV edição da Feira de Rondônia Cientifica de Inovação e Tecnologia-FEROCIT no período de 18 a 22 de junho de 2018, para atender aproximadamente 3.370 (três mil trezentos e setenta), pessoas. O espaço físico deverá atender as características a seguir relacionadas:   * **O Espaço Físico** deve possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem **mínima** aproximada de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), composto por: instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; * **Salão** com **Espaço** para o palco medindo (10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros) para desenvolvimento de (atividades culturais, cerimonial de abertura e premiação); * **Espaço para** **instalação de 114 (cento e quatorze) estandes,**sendo 80 estandes de (2mx2m); 30 estandes de (3m x 2m) e 04estandes de (4m x 2m); * **Espaço para instalação da praça de alimentação**(alimentação e lanche) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas com 04 (quatro) cadeiras para atender estudantes pesquisadores expositores, professores orientadores, palestrantes, técnicos e coordenação da Ferocit; * **Espaço para montagem de um tablado de 8m x 8m para entrevistas e convivência.** * No mínimo 02 **banheiros e sanitários coletivos,** sendo 01 masculino e 01 feminino; * No mínimo 02 **bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda da FEROCIT/2018, com copos descartáveis; * **centrais de ar condicionado** para climatização de todos os ambientes; * **164 (cento e catorze) toalhas de mesa** (dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura) na **cor azul royal** para forrar mesas (114 estandes + 50 refeitório); * **01 auditório** ou sala com capacidade para 70 (setenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, 01 (um) projetor multimídia, 02 microfones que permitam ao palestrante mobilidade; * internet wi-fi ou a cabo durante o período de locação;   Sendo também disponibilizados durante o período **os serviços de Manutenção** para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada; e uma equipe de pessoas para solução de problemas com a estrutura e serviços contratados.  **Limpeza**, equipe higiene diária (manhã, tarde e noite) de toda área do estabelecimento, sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete liquido e papel higiênico);  O local do evento deverá ter uma equipe para manter limpos os espaços durante todo o período de locação. | **DIÁRIAS** | **5** | |

* 1. **Da Garantia**

3.1.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

3.1.2. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90;

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LEI Nº. 10.520/02, ART. 1º)**
   1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.
2. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
   1. **Do Interesse Público na Despesa**

**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por meio Gerência de Educação Básica – GEB/DGE/SEDUC, tem por objetivo a **contratação**de empresa especializada em locação de espaço físico para montagem da **Feira de Rondônia Científica, de Inovação e Tecnologia – FEROCIT - 2018**, em sua **IV Edição** a ser realizada no Município de Porto Velho – RO, com participação prevista de **3.370**participantes dentre eles, alunos expositores, professores orientadores, convidados,  dirigentes, técnicos, coordenadores, julgadores e pessoal de apoio e comunidade, cuja ação está contemplada nas atividades da LOA.

A contração ocorre em razão da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, não possuir, espaço físico com estrutura suficiente para acolher em tempo integral (manhã, tarde noite) a participação aproximada de **2.850** (dois mil oitocentos e cinquenta) estudantes e professores das escolas por Polo (I, II, III, IV, V, VI, VII e IX) e **328** (trezentos e vinte e oito) estudantes expositores pesquisadores e professores orientadores, técnicos da coordenação da Feira, palestrantes, oficineiros, convidados de outros estados e voluntários da capital e interior do estado, bem como grupos de danças, banda, porta bandeiras representando os estados, músicos, ginástica rítmica, em média **192**(cento e noventa e dois) convidados para apresentações artísticas e culturais, totalizando **3.370** (três mil trezentos e setenta) participantes no período de **18** a **22** de junho de 2018.

Legalmente a **FEIRA DE RONDÔNIA CIENTÍFICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – FEROCIT**, também é amparada pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9394/96 através do Art. 26 alterado pela Lei nº 12.796 de 2013 e pela Constituição Estadual Título IV, Capitulo II, seção I, II e III, e em seus artigo 198 a 203. A FEIRA DE RONDÔNIA CIENTÍFICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA –**FEROCIT** l é promovida pela **Secretaria de Estado da Educação,** por meio da **Gerência de Educação Básica - GEB/DGE/SEDUC,** e a realização do evento é de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Ensino – CRES/DE/SEDUC/RO.

A popularização da ciência e da tecnologia é uma política pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que vem sendo implementada juntamente com os Estados da Federação. Em razão disso, o Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Educação vem realizando a **FEROCIT** que é um evento estadual surgido da necessidade de expansão, incentivo e desenvolvimento da ciência e da tecnologia. O evento reúne projetos de estudantes do Ensino Fundamental e Médio, concorrentes a premiação e divulga projetos da Educação Profissional e Superior representantes de Rondônia, além da possibilidade futura de buscar projetos de outras instituições de âmbito nacional e internacional de países convidados.

A **FEROCIT** tem por objetivo incentivar a pesquisa científica no cotidiano escolar, proporcionar motivação de intercâmbio entre estudantes pesquisadores, professores e sociedade em geral, despertar nos estudantes o interesse pela produção e saber científico, através da construção de projetos de pesquisas no espaço escolar. Busca, ainda, possibilitar o contato mais direto do estudante com o conhecimento científico produzido nas universidades do Brasil, além de incentivar a criatividade e inovação existente no estudante. A produção científica em escolas de ensino médio e fundamental representa uma etapa para o crescimento do país, pois com este tipo de iniciativa a escolar torna-se mais dinâmica e atrativa para os jovens, levando-os a buscar o conhecimento. Quando um aluno é desafiado a construir um projeto utilizando a pesquisa científica há uma quebra de paradigma na estrutura educacional, pois o professor deixará de ser mero expositor de informações e passará a ser um orientador de todo processo.

**Mancuso apud Dornfeld e Maltoni (2011)** mencionam que: A realização de Feiras de Ciências traz benefícios para alunos e professores e mudanças positivas no trabalho em Ciências, tais como: o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos; a ampliação da capacidade comunicativa; mudanças de hábitos e atitudes; o desenvolvimento da criticidade; maior envolvimento e interesse; o exercício da criatividade conduz à apresentação de inovações e a maior politização dos participantes.

Nesse sentido, a produção científica em escolas de ensino médio e fundamental representa uma parcela para o crescimento do país, pois com este tipo de iniciativa a escola torna-se mais dinâmica e atrativa para os jovens, levando-os a buscar o conhecimento. Quando o estudante é desafiado a construir um projeto, utilizando a pesquisa científica, há uma quebra de paradigma na estrutura educacional, o professor deixa de ser mero expositor de informações e passa a ser um orientador, mediador de todo processo.

O evento reúne projetos de estudantes do Ensino Fundamental e Médio, concorrentes à premiação e vagas credenciadas em Feiras afiliadas de outros estados; propicia a divulgação de trabalhos convidados da Educação Profissional e Ensino Superior do Estado, além de oportunizar a exposição de projetos científicos de outras instituições de âmbito nacional e internacional de estados e países convidados.

A FEROCIT é uma feira credenciada ao Movimento Internacional para o Recreio Científico e Técnico -MILSET Brasil - Fortaleza, CIÊNCIA JOVEM do Estado de Pernambuco - PE, Feira Brasileira de Ciência e Engenharia - FEBRACE de São Paulo - SP, Movimento Científico Norte e Nordeste - MOCINN e Mostra de Ciências e Tecnologia da Escola Açaí - MCTEA do Pará – PA, Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências – FETEC de Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS, Feira de Ciência e tecnologia de Palotina – FECITEC da Universidade Federal do Paraná - UFPR e Internacionais como Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia MOSTRATEC de Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul, e Encuentro Latino-americano Semilleros Jovenes Investigadores – Colômbia.

Na I edição (2014) e II edição (2015) da FEROCIT, foram inscritos 91 trabalhos de competição científica do ensino fundamental e ensino médio, totalizando a participação de 186 (cento e oitenta e seis) estudantes pesquisadores expositores e professores orientadores com diferentes trabalhos dos mais variados municípios e escolas do Estado. Evidenciamos como resultado positivo da primeira edição da FEROCIT/2014, os trabalhos selecionados e apresentados em feiras de outros Estados, como: o projeto Sistema Renovável para Tratamento de Água (Eletroquímica) da Escola Estadual de Ensino Médio Heitor Villa Lobos (Ariquemes), apresentado na Feira Internacional Expo Milset Brasil 2015, em Fortaleza (CE). Os três primeiros trabalhos classificados na FEROCIT/2014 receberam bolsas de Apoio a Pesquisa de Iniciação Cientifica pelo CNPq para desenvolverem seus projetos. Dois trabalhos classificados foram enviados para o evento  13ª Feira Brasileira de Ciência e Engenharia - FEBRACE em São Paulo (SP) e receberam premiação: um da EEEFM Heitor Villas Lobos com projeto Desenvolvimento de Inteligência Robótica para Resgate - Trojan 1.6 premiado na categoria Destaque Unidades da Federação, e outro projeto foi Overview - ´olhar de cima do Colégio Classe “A” que recebeu o prêmio Space Camp 2016. Ambos trabalhos receberão bolsa integral para participação no Space Camp 2016, que será realizado no mês de janeiro na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Em 2014 ofertou aos participantes a oficina "Iniciação Científica: Mais uma Possibilidade na Educação Básica", com a ministrante Maria Angélica Thiele Fracassi, representante da Mostra Brasileira e Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC; e duas Palestras: “Metodologia da Pesquisa – Desenvolvendo Competências e Aprendizagem Significativa” proferida pelo palestrante Hélio Luiz Brochier, integrante do Movimento pela Ciência e Aprendizagem Brasil, Representante da MILSET BRASIL; e Coordenador do Evento Nacional do Movimento Internacional para o Recreio Científico e Técnico – MILSET; e a palestra "Impacto dos Projetos de Pesquisa no Ensino Médio/Técnico” proferido pelo palestrante Carlos Henrique Leite da Silva, Associação Brasileira de Incentivo a Ciência- ABRIC.

Em 2015 foi oferecida a oficina de capacitação em Robótica Livre com Arduino para duas turmas tendendo 70 estudantes ministradas por ELOIR JOSÉ ROCKENBACH - Coordenador da área da Robótica Livre do Fórum Internacional de Software Livre – FISL, duas palestras proferidas por CHARLES NARLOCH – Técnico do Departamento de Popularização e Difusão de Ciência e Tecnologia com tema “Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia” e MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA SALES - Coordenadora do Movimento Internacional para o Recreio Científico e Técnico – MILSET com o tema “Desenvolvimento das Feiras do Movimento Internacional para o Recreio Cientifico”.

Todos os trabalhos concorrentes foram avaliados pela Comissão de Professores Doutores da Universidade Federal de Rondônia - UNIR e os que apresentaram maior pontuação foram premiados com troféus do 1º ao 4º lugar e credenciados em vagas para feiras nacionais (MOCINN, FEBRACE, MILSET BRASIL e FISL 17) e internacional com credenciamento para o Forum Internacional de Ciências e Engenharia – Santiago- Chile).

No ano de 2016 a FEROCIT recebeu a inscrição de 103 trabalhos oriundos de 56 escolas de 24 municípios. Deste total foram selecionados pela Comissão Avaliadora, composta por professores pesquisadores convidados de instituições públicas e privadas, 50 (cinquenta) trabalhos para competir na Feira Estadual, e desse total apenas 36 confirmaram a presença, em razão dos sucessivos adiamentos e cancelamento da Feira em 2016, porém por questões financeiras e administrativas não ocorreu a realização da Feira em 2016. Diante ao ocorrido, a FEROCIT foi realizada no período de 06 a 08 de junho de 2017.

A realização da FEROCIT anualmente projeta o Estado de Rondônia em âmbito nacional, como um Estado forte que apoia o ensino e pesquisa, além de interligá-lo à Rede Nacional e internacional Científica de Iniciação e Tecnologia Educacional garantindo apoios importantes das outras Feiras Nacionais e internacionais.

A locação do espaço físico para montagem do da **Feira de Rondônia Científica, de Inovação e Tecnologia – FEROCIT - 2018**, em sua **IV Edição, no período de 18 a 22/06/2018,**no Município de Porto Velho – RO. Tendo em vista que reúnem em um único ambiente, todos os alunos expositores, professores orientadores, convidados, dirigentes, técnicos, coordenadores, julgadores e pessoal de apoio e comunidade, promovendo celeridade e otimização dos demais serviços envolvidos no evento, além de facilitar acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização.

A FEROCIT é uma ação prioritária dentro das ações do Programa de Iniciação Científica, contemplada no PPA, Programa Atividade 12.362.1076.2214 – Manter o Ensino Médio, a fim de atender todos os municípios, oportunizando e permitindo aos estudantes despertar o espírito investigativo para a construção do saber, transformando as teorias em conhecimento prático, fortalecendo a integração entre escola e comunidade. É um evento estadual que articula as instituições de ensino das redes públicas e privada na divulgação, pulverização e socialização de trabalhos científicos realizados por estudantes pesquisadores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1º e 2º ano), Ensino Médio Integrado a Educação Profissional (1º, 2º e 3º ano), e modalidades de educação, surgido da necessidade de expansão, incentivo e desenvolvimento da ciência e da tecnologia, voltado a estratégia 3.17 da meta 3 do Plano Estadual de Educação: “Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em programas de Incentivo à Iniciação Cientifica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituídos e devidamente regularizados”.

* 1. **Das Quantidades Estimadas**

A descrição do objeto foram definidas pela Diretoria Geral de Educação, por meio da Gerência de Ensino Básico, com base na Feira de Rondônia Científica, de Inovação e Tecnologia – FEROCIT/ 2017 e os ajustes  necessários, que estimam com a contratação do espaço físico, considerando o tamanho (espaço) do objeto solicitado, que deverá servir para atender a participação total de aproximadamente **3.370** (três mil, trezentos e setenta) pessoas entre estudantes expositores e professores orientadores (com equipamentos) vindos do interior do estado e de outros estados e equipe da coordenação da feira/SEDUC, no período de 18 a 22/06/2017,  enquanto que as quantidades de diárias estimadas, foram contabilizadas a partir da necessidade de um período preparação do**Local** equivalente a 01 (uma) diária, servindo para montagem de 114 (cento e quatorze) estandes, palco, tendas e outros; um período para **Recepção dos expositores, credenciamento de trabalhos e disponibilização e acomodação nos estandes** sendo necessário mais 01 (uma) diária; e, por último período principal a **Feira** (abertura,amostra, avaliação e encerramento)  com a participação de 3.042 (três mil, e quarenta e dois) estudantes da rede estadual de Porto Velho; 310 (trezentos e dez) estudantes expositores e professores orientadores (com equipamentos) vindos do interior do estado; 18 (dezoito) palestrantes e convidados de outros estados e público em geral, sendo destinados 03 (três) diárias, contabilizando um total de 05 diárias, cuja demanda foi informada pela Gerência de Educação Básica  por meio do Memo. nº 37/2017/SEDUC-SEM, de 01/11/2017, com Solicitação de Compras/Contratação de Serviço, anexo.

1. **DO LOCAL/ PRAZO DE EXECUÇÃO/DATA DE UTILIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO/HORÁRIO**
   1. **Do Local/Horário**
      1. Os serviços especificados no termo de referência, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com a disponibilização de toda a estrutura, materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez e profissionalismo adequado a natureza do serviço;
      2. A utilização do espaço físico, dos equipamento e demais serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências da(s) contratada no Município de Porto Velho - RO: Período de 18 a 22/06/2018, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
      3. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante;
      4. A utilização do espaço, equipamento, serviços e demais, objeto desta licitação, serão realizados de forma contínua dentro do período de realização do evento, de acordo com a necessidade da SEDUC.
   2. **Do Prazo de Execução**

O prazo para a execução dos serviços é de **05** (cinco) dias, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços;

* 1. **Da Data de Utilização do Objeto**
     1. **P**eríodo de 18 a 22/06/2018 no Município de Porto Velho /RO, podendo haver alteração na data, a cargo da CONTRATANTE;
     2. 1º Dia – 18/06/2018 - Montagem e Preparação dos Stands e demais;
     3. 2º Dia – 19/06/2017 – Credenciamento e montagem dos trabalhos nos estandes; e,
     4. 3º, 4º e 5º Dias - 20, 21 e 22/06/2018 – Abertura ao público, exposição e avaliação dos trabalhos.
     5. **As datas** informadas acima, está definido em caráter previsional, podendo haver a alterações caso a SEDUC identifique esta necessidade.
  2. **Da Localização do Espaço Fisico**
     1. O espaço físico deverá estar localizado na zona  urbana do município de porto velho.
  3. **Do Horário de Utilização**
     1. O espaço físico deverá ser disponibilizado das 07h00 às 23h00 horas.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (LEI 8.666/93, ART. 40, XVI E ARTS. 67,73,74, 75 E 76)**
   1. Em conformidade com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos:
      1. **Provisoriamente** (art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/93)**–**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aposição de atesto na nota fiscal, no momento da sua instalação em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.**
      2. **Definitivamente**(art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93)**–**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 5 (cinco) dias uteis.**
      3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
      4. A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
      5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas do presente correrão por conta do Programas/Atividades abaixo detalhados, conforme o Programa Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018, pelo período de 12 meses.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** | **NATUREZA DA DESPESA** |
| 12.362.1076 | 2214 | MANTER O ENSINO MÉDIO | 118- FUNDEB | 33.90.39  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html));
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

9.5. Somente serão pagos os serviços prestados, mediante comprovação real da execução dos mesmos, através do relatório apresentado pela Comissão de Recebimento.

9.6. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 9.1.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**11. DO ARRENDAMENTO**

**11.1. Contratos de** **ARRENDAMENTO** só serão aceitos quando devidamente registrados na Junta comercial e publicados na Imprensa Oficial, nos termos do art. 1.144, do Código Civil.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. Habilitação Jurídica**

**13.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

**13.1.5. Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

**13.2. Qualificação Técnica**

13.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades (art. 3, II e III, da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

* Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou serviços condizentes com o objeto da licitação.
* Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já locou espaços físicos que comportassem a  quantidade mínima para **674** (seiscentos e setenta e quatro) pessoas.

Serão exigidos documentos especiais.

* O LICITANTE  fornecer Declaração do Imóvel indicando que o espaço possui acessibilidade à pessoas portadoras com deficiências ou com mobilidade reduzida, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.098/2000.

**13.3. Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**13.4. Regularidade Fiscal**

**13.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional); podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, conforme Portaria 1751 de 02 de outubro de 2014;

**13.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**13.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**13.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.5. Regularização Trabalhista**

**13.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**13.5.2.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de 60 (sessenta) dias corridos.

**14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

14.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. A licitante vencedora, no Ato da Assinatura do CONTRATO, deverá apresentar junto a SEDUC, os seguintes documentos:

14.9.1. Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999; e,

14.9.2. Cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. Da Contratante**

15.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado incluindo relatório de acompanhamento feito pelo fiscal do Contrato;

15.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

15.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada**a qualquer tempo;

15.1.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

15.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada**possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; e,

15.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

**15.2. Da Contratada/Fornecedor**

15.2.1. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, (inclusive sanitária) por parte da CONTRATANTE, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

15.2.2. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2.3. Entregar o espaço físico com todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** em perfeitas condições de uso**imediatamente,**após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela SEDUC;

15.2.4. Observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do espaço físico, objeto de contrato;

15.2.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;

15.2.6. Arcar com o pagamento das tarifas de energia elétrica e água, referentemente ao consumo registrado no período contratado;

15.2.7. Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;

15.2.8. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

15.2.9. Manter equipe em todos os períodos (manhã, tarde e noite), provida com todos os materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico), para realizar a limpeza e manutenção de toda área locada, incluindo tubulação, grade filtradora de dejetos, caixas de gordura, fossa e sumidouro sempre que necessário para o bom funcionamento dos mesmos e para evitar poluição e mau cheiro;

15.2.10. Comunicar, de imediato a **CONTRATANTE**toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

15.2.11. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

15.2.12. Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

15.2.13. Disponibilizar toda rede elétrica e hidráulica ativa, ambiente iluminado e climatizado, diariamente, enquanto estiver sendo utilizado nas atividades pertinentes ao evento;

15.2.14. Dispor em suas dependências de **bebedouros** **industriais** com resfriamento 24 (vinte quatro) horas ininterruptas com**água potável e copos descartáveis,** em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, em recinto com acesso livre;

15.2.15. Fornece todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da **SEDUC/RO**, não apresentar comportamento conveniente às atividades;

15.2.16. Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.2.17. Manter a máxima integração entre a **CONTRATADA**e a**CONTRATANTE**, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;

15.2.18. O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

15.2.19. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

15.2.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**;

15.2.21.Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

15.2.22.Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

15.2.23.Recolher e acondicionar todo o lixo remanescente diariamente, bem como garantir que todo dejeto sólido, orgânico ou inorgânico, com restos de alimentos, sacos plásticos, copos descartáveis, etc., sejam depositados em local próprio, para ser transportado para fora das dependências objeto do contrato;

15.2.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.2.25. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

15.2.26. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e equipamentos de sua responsabilidade; e,

15.2.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

**16. SANÇÕES**

16.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

16.2.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **15.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato;

16.3.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**;

16.4.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de** **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

16.5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

16.5.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.7.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

16.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

16.9.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |
| --- |
| **TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFLAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 01 | Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência; | 6 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 4 | 1,6% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência; | 5 | 3,2% por dia |
| 05 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; | 2 | 0,4% por dia |
| 06 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10% |

|  |
| --- |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 5 | 3,2% por dia |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 3 | 0,8% por dia |
| 09 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 3 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência; | 2 | 0,4% por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 2 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 1 | 0,2% por dia |
| 13 | Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia; | 1 | 0,2% por dia |

|  |
| --- |
| ***\* Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*** |

16.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

16.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

16.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

16.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

16.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)**tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

16.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

16.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

18.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

19.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

20.1. A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**22. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

22.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

**23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**24. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

24.1. Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições estruturais adequadas para instalação da **Feira de Rondônia, Científica, Inovação e Tecnologia – FEROCIT / 2018**, contribuindo para estimular a mentalidade científica, critica e criativa dos estudantes participantes, bem como incitar estudantes para a prática da pesquisa científica e tecnológica durante o evento.

**25. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

**25.1. O** licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item **3.2.** **Da Especificação e Quantidade do Objeto,** deste Termo de Referência e seus anexos.

25.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

**26. DOS ANEXOS**

Anexo I - Minuta do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TABOSA NETO**, **Técnico(a)**, em 13/11/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador de Despesa**, em 13/11/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0>, informando o código verificador **0279386** e o código CRC **571EF0F6**. |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISÍCO,  N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

**​​​​**Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de ­­\_\_\_\_\_, **A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/ RO, Fone: (69) 3216-7363,**doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,*RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,*CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.031812/2017-35**, que deu origem ao **Pregão,**na forma **Eletrônica,**de **Nº. 000/2017/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de**Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**: a Fiscalização será realizada pela SEDUC, e obedecerá o disposto no **item 16** do Termo de Referência – Anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela LOA 2018, conforme a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** | **NATUREZA DA DESPESA** |
| 12.362.1076 | 2214 | Manter o Ensino Médio | 118  FUNDEB | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO**

O Empenho será do tipo Estimativo por se tratar de despesa cujo o montante não se possa determinar (§2º, Art. 60 da Lei nº 4320/64).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Obedecerá o disposto no **item 09** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obedecerá o disposto no **item 14.1**, e subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obedecerá o disposto no o **item 14.2**, e subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **SANÇÕES**

Obedecerá o disposto no **item 15 e subitens**, do Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** **DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO,** **CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –**A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –**A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –**A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**9.1.**Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não serão exigidas **Garantias Contratuais,** no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial do estado e da União “será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura”.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CONTRATANTE**  **TESTEMUNHAS:**  **NOME:**  **CPF:**  **CI:** | **CONTRATADA**  **TESTEMUNHAS:**  **NOME:**  **CPF:**  **CI:** |

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**Proc. Adm. nº 0029.031812/2017-35 Interessado: SEDUC**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **SERV** | **CONSUMO ESTI-MADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **Locação de Espaço Físico (Centro de Eventos)**, no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, para atender a realização da IV edição da Feira de Rondônia Cientifica de Inovação e Tecnologia-FEROCIT no período de 18 a 22 de junho de 2018, para atender aproximadamente 3.370 (três mil trezentos e setenta), pessoas. O espaço físico deverá atender as características a seguir relacionadas:   * **O Espaço Físico** deve possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem **mínima** aproximada de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), composto por: instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; * **Salão** com **Espaço** para o palco medindo (10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros) para desenvolvimento de (atividades culturais, cerimonial de abertura e premiação); * **Espaço para** **instalação de 114 (cento e quatorze) estandes,**sendo 80 estandes de (2mx2m); 30 estandes de (3m x 2m) e 04estandes de (4m x 2m); * **Espaço para instalação da praça de alimentação**(alimentação e lanche) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas com 04 (quatro) cadeiras para atender estudantes pesquisadores expositores, professores orientadores, palestrantes, técnicos e coordenação da Ferocit; * **Espaço para montagem de um tablado de 8m x 8m para entrevistas e convivência.** * No mínimo 02 **banheiros e sanitários coletivos,** sendo 01 masculino e 01 feminino; * No mínimo 02 **bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda da FEROCIT/2018, com copos descartáveis; * **centrais de ar condicionado** para climatização de todos os ambientes; * **164 (cento e catorze) toalhas de mesa** (dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura) na **cor azul royal** para forrar mesas (114 estandes + 50 refeitório); * **01 auditório** ou sala com capacidade para 70 (setenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, 01 (um) projetor multimídia, 02 microfones que permitam ao palestrante mobilidade; * internet wi-fi ou a cabo durante o período de locação;   Sendo também disponibilizados durante o período **os serviços de Manutenção** para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada; e uma equipe de pessoas para solução de problemas com a estrutura e serviços contratados.  **Limpeza**, equipe higiene diária (manhã, tarde e noite) de toda área do estabelecimento, sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete liquido e papel higiênico);  O local do evento deverá ter uma equipe para manter limpos os espaços durante todo o período de locação. | DIÁ-RIAS | 5 | 18.550,00 | R$ 92.750,00 |
| **Valor Total :** | | | | | **R$ 92.750,00** |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017/SUPEL/RO**

# ANEXO III

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

P

1. da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de execução: **(preencher)**
3. Local de execução: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2018.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**\* Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e email.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018/SUPEL/RO**

# ANEXO VI DO EDITAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o objeto a ser entregue)
* **VALOR TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. descrever o valor contratado(se possível).
* **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** \_\_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

**2.** A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2017/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE, de 09.05.2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 65/2018/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço (por item)”**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço (unitário)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.° 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.° 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.° 16.089/2011 e n.° 21.675/2017 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.031812/2017-35 / SEDUC**

**OBJETO: *“****Contratação de****Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,”*conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSO:** 118

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.362.1076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**VALOR ESTIMADO: R$** 92.750,00

**DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2018, às 09h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)(site oficial)e [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail [**supel.omega@gmail.com**](mailto:supel.omega@gmail.com) ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 06 de abril de 2018.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO

Mat. 300131839

1. Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004. [↑](#footnote-ref-2)
2. A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...*com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.* [↑](#footnote-ref-3)